



UNITED NATIONS
United Nations Transitional Administration
in East Timor

NATIONS UNIES
Administration Transitoire des Nations
Unies au Timor Oriental

UNTAET

UNTAET/REG/2001/16
21 de Julho de 2001

REGULAMENTO Nº. 2001/16

QUE EMENDA O REGULAMENTO Nº. 2000/18 SOBRE UM SISTEMA DE RECEITAS PÚBLICAS PARA TIMOR-LESTE

O Representante Especial do Secretário-Geral (doravante o Administrador Transitório);

Usando da faculdade que lhe é conferida pela Resolução Nº 1272 (1999), de 25 de Outubro 1999, do Conselho de Segurança das Nações Unidas, tal como reafirmada na Resolução Nº 1338 (2001), de 31 de Janeiro de 2001, do Conselho de Segurança das Nações Unidas;

Considerando o Regulamento Nº 1999/1, de 27 de Novembro 1999, da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor-Leste (UNTAET), sobre os Poderes da Administração Transitória em Timor-Leste;

Por recomendação do Conselho Nacional;

Para efeitos de emenda do Regulamento Nº. 2000/18 da UNTAET, de 30 de Junho de 2000, sobre um Sistema Tributário para Timor-Leste, tal como emendado pelo Regulamento Nº. 2000/32 da UNTAET, de 29 de Setembro de 2000, e o Regulamento Nº 2000/35 da UNTAET, de 20 de Dezembro de 2000;

Promulga o seguinte:

Artigo 1º

Modificações das leis tributárias a que se aplica o Regulamento Nº 1999/1

O Artigo 45 do Regulamento Nº. 2000/18 é emendado pelo acréscimo do seguinte parágrafo:

“45.8 Qualquer lei que, ao abrigo do Regulamento Nº. 1999/1, incorpore na legislação de Timor-Leste um acordo internacional sobre a prevenção de dupla tributação em

matéria de impostos sobre o rendimento, cessa a sua vigência em Timor-Leste a partir de 1 de Julho de 2001.“

Artigo 2º
Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor na data de assinatura.

Sérgio Vieira de Mello
Administrador Transitório